



## Minuta



*(Handwritten signatures)*

### CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

ENTRE  
MUNICÍPIO DA CHAMUSCA  
E  
FREGUESIA DE VALE DE CAVALOS

**"Requalificação da Travessa da Fonte Nª Sr.ª dos Remédios"**

Considerando que:

Se encontra em vigor a Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação vigente, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, que aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Decorre do regime jurídico contido no mencionado diploma, que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade;

Os contratos interadministrativos podem ser celebrados no âmbito da delegação de competências dos municípios nas freguesias;

Cabe a cada uma das partes, no âmbito das negociações a realizar, discutir e preparar com a outra, os referidos contratos de delegação de competências, conforme previsto nos artigos 16º, nº 1, alínea i) e 33º, nº 1, alínea I), ambos do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Tais contratos devem definir os termos que, em concreto, permitem o efetivo exercício das competências delegadas pelo município nas freguesias;

A concretização da delegação de competências nas freguesias deve ocorrer em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e de apoio direto às comunidades locais;

A celebração do presente contrato interadministrativo pressupõe prévia autorização quer da Assembleia de Freguesia, quer da Assembleia Municipal, sob proposta dos

respetivos órgãos executivos, de acordo com o disposto nos artigos 9.º, n.º 1, alínea g), 16.º, n.º 1, alínea j), 25º, n.º 1, alínea k) e 33º, n.º 1, alínea m) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

No caso vertente, a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia, autorizaram a celebração do presente contrato interadministrativo de delegação de competências, nas suas sessões realizadas a 26/02/2025 e a 20/03/2025, respetivamente.

Assim, dando cumprimento ao regime contido no citado diploma, é celebrado o presente contrato interadministrativo, entre:

**MUNICÍPIO DA CHAMUSCA**, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telefone nº 249 769 100, fax nº 249 760 211, com endereço de email: [geral@cm-chamusca.pt](mailto:geral@cm-chamusca.pt), representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como Primeiro Outorgante;

E;

**FREGUESIA DE VALE DE CAVALOS**, pessoa coletiva de direito público nº 506 984 648, com sede na Rua da Junta de Freguesia nº 17, 2140-405 Vale de Cavalos, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telefone nº 249 780 167, fax número 249 780 086, com endereço de email: [Juntafvc@gmail.com](mailto:Juntafvc@gmail.com) representado pela Exma. Sr.<sup>a</sup> Presidente da Junta de Freguesia, Joana Andreia das Neves Gonçalves, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

Que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**Capítulo I**  
**COMPETÊNCIAS DELEGADAS**

**Objeto**

**1.** O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal da Chamusca na Freguesia de Vale de Cavalos, na realização de obras de requalificação da Travessa da Fonte N<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> dos Remédios, corte de betuminoso existente

danificado, fornecimento e aplicação de lancil, guia em betão pré-fabricado, aplicação de asfalto e fornecimento e aplicação de portão.

**Capítulo II**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**  
**Cláusula 2<sup>a</sup>**  
**Enquadramento Legal**

O presente contrato define as condições de exercício das competências, infra relacionadas, a cuja delegação se procede, nos termos do disposto no artigo 131º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

**Cláusula 3<sup>a</sup>**  
**Recursos Financeiros a conceder pelo Município**

1. Tendo em vista o exercício das competências previstas no n.º 2 da cláusula 1.<sup>a</sup>, o Município da Chamusca transferirá para a Junta de Freguesia de Vale de Cavalos, o valor de 23 433,85 € (Vinte e três mil, quatrocentos e trinta e três euros e oitenta e cinco céntimos).
2. Os recursos financeiros a afetar serão efetuados mediante a apresentação da correspondente nota de débito e respetivo comprovativo da execução dos trabalhos, emitida pela Junta de Freguesia de Vale de Cavalos.

**Cláusula 4<sup>a</sup>**  
**Obrigações do Segundo Outorgante**

1. É da exclusiva responsabilidade do Segundo Outorgante o pessoal afeto à execução dos trabalhos e os materiais necessários à realização das intervenções objeto do contrato.
2. O Segundo Outorgante fica sujeito ao cumprimento das disposições legais em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho, bem como a acautelar a vida e a segurança do relativamente a todo o pessoal afeto à execução dos trabalhos.

**Cláusula 5<sup>a</sup>**  
**Vigência**

O presente contrato Interadministrativo é válido desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.